LEI Nº 2.401/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de **R$ 441.500,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS
Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana
15.452.0003.2.388.339030 – Material de Consumo.....291.500,00
15.452.0003.2.388.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....150.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 441.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
04.122.0002.2.426.339014 – Diárias.....4.000,00
04.122.0002.2.426.339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....2.500,00
Manutenção das Atividades do Depto. Viação
04.122.0020.2.118.339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....5.000,00
04.122.0020.2.118.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS
Implantação, Ampliação e Controle Telefonia Pública
15.451.0002.1.262.449051 – Obras e Instalações.....4.500,00
Manutenção do Aterro Sanitário
15.451.0003.2.451.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....4.500,00
15.451.0003.2.451.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 200.000,00
Manutenção Cemitério Municipal
15.452.0001.2.322.339030- Material de Consumo.....31.000,00
15.452.0001.2.322.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa. Física..... 4.500,00
Ampliação e Reforma dos Cemitérios Municipais
15.452.0002.1.003.449051 – Obras e Instalações.....4.500,00
Construção, Ampliação de Praças, Parques e Jardins
15.452.0002.1.243.449051 – Obras e Instalações.....150.000,00
Manutenção e Conservação Redes Drenagem Pluvial
15.452.0002.2.396.339030 – Material de Consumo.....15.000,00

02 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS
Manutenção da Secretaria Adjunta de Obras Públicas
DA:122.0002.2.390.339030 – Material de Consumo 3.000,00
DA:122.0002.2.390.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....3.000,00
Manutenção do Depto de Elétrica
DA:122.0002.2.392.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 441.500,00

Artt. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artt. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 05 de outubro de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício